



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sra. Deputada Lei Cheng I, de 5 de Fevereiro de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 112/E92/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Fevereiro de 2016:

1. O Governo da RAEM, no prosseguimento do princípio da “governação científica”, tem-se empenhado na realização de estudos das políticas e no processo de definição das mesmas, visando elevar as acções governativas de forma científica e colaborar em prol do desenvolvimento da sociedade e das necessidades da população. Na realidade, para corresponder às solicitações da sociedade, cabe ao Governo da RAEM proceder à realização, em grande escala, dos estudos e das investigações necessárias para servir de base à tomada de decisão política e, desta forma, definirem-se as políticas e fornecerem-se os serviços públicos de uma forma mais científica.

No âmbito de cada procedimento administrativo, os serviços públicos procedem à realização dos estudos e das investigações necessárias conforme as características políticas e a situação real e concreta dos trabalhos. Caso os trabalhos de investigação e de estudo inerentes envolvam encargos para o erário público, em primeiro lugar, antes de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

obtida a autorização, os serviços públicos devem procurar assegurar-se que tais encargos detêm fundamentos legais e preenchem os requisitos das normas financeiras, de acordo com o Regime de Administração Financeira Pública, e que os mesmos cumprem os princípios da economia, da eficácia e da eficiência, e que a seguir, é requerida a elaboração de uma proposta, apresentando-se contida nesta os motivos dos encargos, conforme o Decreto-Lei n.º 122/84/M, para, posteriormente, ser submetida à entidade competente, para aprovação.

Futuramente, o Governo da RAEM esforçar-se-á no sentido de proporcionar aos trabalhadores da função pública um melhor conhecimento e uma melhor compreensão sobre as normas dos respectivos diplomas legais, e prosseguirá com o aperfeiçoamento do regime, a fim de se criar um mecanismo de supervisão completo. O Governo da RAEM irá também rever, em tempo oportuno, a necessidade de se proceder à adjudicação de serviços para a realização de consultas públicas, estudos e consultoria e analisará as formas de se transformarem os resultados e as sugestões obtidas em políticas concretas que sejam adequadas às necessidades da população.

2. Para uma maior transparência das informações, recentemente o Governo da RAEM tem procedido à divulgação em tempo útil de informações da administração através de edições, conferências de imprensa, técnicas electrónicas, entre outros. Os serviços públicos, por sua vez, também têm divulgado, por iniciativa própria, determinados documentos de consulta, relatórios finais e resultados de estudos nas suas próprias páginas electrónicas ou nas edições anuais. Tendo por base a actual forma de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

divulgação de informações, o Governo da RAEM iniciou os estudos necessários com vista a proporcionar uma melhor qualidade na divulgação das informações da Administração, tendo planeado concluir neste ano de 2016, a análise dos diplomas legais vigentes que envolvem a divulgação de informações do governo e a classificação dessas mesmas informações, de forma a servirem de base ao aperfeiçoamento da divulgação das informações do governo.

Foi também definido o projecto de trabalho sobre a divulgação de informações do governo no “Planeamento Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015-2019”. Com base na reconfiguração do Portal do Governo, o Governo da RAEM irá concluir a construção da “plataforma de serviços de dados abertos” entre 2018 e 2019. Esta “Plataforma” disponibilizará, aos serviços públicos um instrumento útil de gestão de abertura de dados, o qual possibilitará por um lado que os serviços públicos possam publicar oportunamente os dados através de formatos padronizados de acordo com o próprio planeamento e, por outro lado, possam facilitar a obtenção dos dados abertos pelo Governo ao público, através de um portal único. Serão, ainda, desenvolvidas diversas formas de serviço *online* e aplicações móveis, com vista a serem utilizados diferentes meios para satisfazer as necessidades do público no acesso às informações disponibilizadas pelo Governo.

3. Para que o público possa conhecer melhor as experiências decorrentes de gestão do governo de outros locais e para promover a discussão aberta das políticas dessa área, o Governo da RAEM pretende divulgar, de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

forma gradual, os relatórios das deslocações ao exterior em missão oficial, prevendo-se, assim, a publicação no Portal do Governo, no segundo semestre de 2016, dos relatórios sobre deslocações ao exterior em missão oficial com natureza de visitas de estudo e seminários, a fim de melhor se informar o público.

Relativamente à divulgação dos outros tipos de informações e dados, incluindo-se os relatórios de estudo, o Governo da RAEM irá proceder a sua análise no âmbito do estudo da divulgação das informações, tendo em conta a necessidade dos projectos de consulta das políticas.

Aos 14 de Março de 2016.

O Director dos SAFP,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Raquel Lopes

Letrado: Fernando Leong